



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 3.051/2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Igarassu para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Presente lei estima a receita e fixa a despesa do município de Igarassu para o exercício financeiro de 2018 compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos e fundação, instituídos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento fiscal do município para o exercício financeiro de que trata o artigo anterior, composto pela receita e despesa do tesouro municipal e de recursos de outras fontes da administração direta e indireta, inclusive dos fundos instituídos pelo poder público municipal em R\$ 213.627.000,00 (duzentos e treze milhões e seiscentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual importância, sendo R\$ 179.298.000,00 (cento e setenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais) correspondentes a recursos do tesouro e R\$ 34.329.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos e vinte nove mil reais) provenientes de recursos de outras fontes.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do anexo I e dos dados consolidados a seguir:

Descrição	Tesouro	Outras Fontes	Total
Receitas Correntes	187.660.200,00	31.477.000,00	219.137.200,00
Receita Tributária	16.867.000,00	-	16.867.000,00
Receitas de Contribuições	9.380.000,00	-	9.380.000,00
Receita Patrimonial	4.172.000,00	58.000,00	4.230.000,00
Receita de Serviços	100.000,00	230.000,00	330.000,00
Transferências Correntes	154.721.400,00	31.189.000,00	185.910.400,00
Outras Receitas Correntes	2.419.800,00	-	2.419.800,00
Receitas de Capital	686.000,00	2.852.000,00	3.538.000,00
Operações de Crédito	-	192.000,00	192.000,00
Transferências de Capital	686.000,00	2.660.000,00	3.346.000,00
Receitas Correntes	11.808.000,00	-	11.808.000,00
Receitas de Contribuições	11.808.000,00	-	11.808.000,00
Dedução de Receitas	- 20.856.200,00	-	- 20.856.200,00
Dedução de Receitas Correntes	- 20.856.200,00	-	- 20.856.200,00
T O T A L	179.298.000,00	34.329.000,00	213.627.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos I e II, cuja distribuição por funções e órgãos, segundo as fontes de recursos, apresenta o seguinte desdobramento

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO

Descrição	Tesouro	Outras Fontes	Total
Legislativa	20.000,00	-	20.000,00
Judiciária	835.000,00	-	835.000,00
Essencial à Justiça	1.912.000,00	-	1.912.000,00
Administração	31.645.000,00	422.000,00	32.067.000,00
Segurança Pública	120.000,00	190.000,00	310.000,00
Assistencial Social	3.418.000,00	2.857.000,00	6.275.000,00
Previdência Social	23.887.000,00	-	23.887.000,00
Saúde	21.025.000,00	24.216.000,00	45.241.000,00
Trabalho	1.630.000,00	-	1.630.000,00
Educação	60.944.000,00	5.236.000,00	66.180.000,00
Cultura	5.230.000,00	414.000,00	5.644.000,00
Direitos de Cidadania	220.000,00	-	220.000,00
Urbanismo	16.661.000,00	598.000,00	17.259.000,00
Habitação	205.000,00	-	205.000,00
Saneamento	24.000,00	74.000,00	98.000,00
Gestão Ambiental	319.000,00	-	319.000,00
Agricultura	266.000,00	207.000,00	473.000,00
Comércio e Serviços	98.000,00	-	98.000,00
Comunicações	433.000,00	-	433.000,00
Energia	3.698.000,00	-	3.698.000,00
Desporto e Lazer	290.000,00	115.000,00	405.000,00
Encargos Especiais	5.064.000,00	-	5.064.000,00
Reserva de Contingência	1.354.000,00	-	1.354.000,00
T O T A L	179.298.000,00	34.329.000,00	213.627.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

2 - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES

Descrição	Tesouro	Outras Fontes	Total
Câmara Municipal de Igarassu	9.000.000,00	-	9.000.000,00
Câmara Municipal de Igarassu	9.000.000,00	-	9.000.000,00
Gabinete do Prefeito - GAPREF	2.048.000,00	429.000,00	2.477.000,00
Gabinete do Prefeito - GAPREF	2.048.000,00	429.000,00	2.477.000,00
Gabinete de Planejamento Estratégico, Projetos Especiais e	543.000,00	-	543.000,00
Gabinete de Planejamento Estratégico, Projetos Especiais e	543.000,00	-	543.000,00
Procuradoria-Geral do Município de Igarassu - PGMIG	2.033.000,00	-	2.033.000,00
Procuradoria-Geral do Município de Igarassu - PGMIG	1.865.000,00	-	1.865.000,00
Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON	168.000,00	-	168.000,00
Controladoria-Geral do Município - CGM	113.000,00	-	113.000,00
Controladoria-Geral do Município - CGM	113.000,00	-	113.000,00
Secretaria de Gestão Integrada - SEGI	9.281.000,00	230.000,00	9.511.000,00
Secretaria Executiva de Planejamento Orçamentário e Tecn	989.000,00	230.000,00	1.219.000,00
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGESP	7.429.000,00	-	7.429.000,00
Assessoria para Acompanhamento de Certames Públicos -	463.000,00	-	463.000,00
Secretaria de Gestão Integrada - DIRPAT	250.000,00	-	250.000,00
Secretaria de Gestão Integrada - SEGI	150.000,00	-	150.000,00
Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM	5.253.000,00	192.000,00	5.445.000,00
Secretaria Executiva da Receita - SEREC	1.299.000,00	192.000,00	1.491.000,00
Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN	3.954.000,00	-	3.954.000,00
Secretaria de Governo - SEGOV	7.123.000,00	115.000,00	7.238.000,00
Secretaria Executiva de Relações Institucionais - SERI	681.000,00	-	681.000,00
Secretaria Executiva de Articulação Social - SEAS	265.000,00	-	265.000,00
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude - SELEJ	5.177.000,00	115.000,00	5.292.000,00
Secretaria de Governo - SEGOV	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Secretaria da Educação - SEED	60.944.000,00	5.236.000,00	66.180.000,00
Secretaria da Educação - SEED	60.944.000,00	5.236.000,00	66.180.000,00
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional - SEP	6.690.000,00	3.047.000,00	9.737.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.307.000,00	2.545.000,00	4.852.000,00
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação	1.716.000,00	312.000,00	2.028.000,00
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã - SEDEC	2.013.000,00	190.000,00	2.203.000,00
Secretaria Executiva da Mulher e Políticas Afirmativas - SEM	100.000,00	-	100.000,00
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adol	433.000,00	-	433.000,00
Secretaria Executiva de Educação Profissional, Trabalho e B	121.000,00	-	121.000,00
Secretaria de Comunicação - SECOM	478.000,00	-	478.000,00
Secretaria Executiva de Comunicação - SECOM	478.000,00	-	478.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura - SETUC	1.393.000,00	414.000,00	1.807.000,00
Secretaria Executiva de Turismo - SETUR	527.000,00	-	527.000,00
Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico - SEPAH	312.000,00	414.000,00	726.000,00
Secretaria Executiva de Cultura - SECULT	554.000,00	-	554.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Descrição	Tesouro	Outras Fontes	Total
Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade - SEMAB	412.000,00	-	412.000,00
Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Biodiversidade - SEMAB	412.000,00	-	412.000,00
Secretaria de Desenvolvimento - SEDES	978.000,00	207.000,00	1.185.000,00
Secretaria Executiva de Comércio e Serviços - SECOMS	523.000,00	-	523.000,00
Secretaria Executiva de Agricultura e Pesca - SEAGPE	455.000,00	207.000,00	662.000,00
Secretaria da Cidade - SECID	18.953.000,00	243.000,00	19.196.000,00
Secretaria Executiva de Manutenção e Logística - SEMLOG	12.538.000,00	-	12.538.000,00
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Obras - SECID	6.415.000,00	243.000,00	6.658.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	400.000,00	-	400.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito - GABVPREF	400.000,00	-	400.000,00
Autarquia do Regime Próprio Previdenciário dos Servidores - RPPS	24.154.000,00	-	24.154.000,00
Autarquia do Regime Próprio Previdenciário dos Servidores - RPPS	24.154.000,00	-	24.154.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	21.025.000,00	24.216.000,00	45.241.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	21.025.000,00	24.216.000,00	45.241.000,00
Agência de Meio Ambiente de Igarassu – AMAIG	357.000,00	-	357.000,00
Agência de Meio Ambiente de Igarassu - AMAIG	357.000,00	-	357.000,00
Agência de Desenvolvimento do Município de Igarassu - ADI	738.000,00	-	738.000,00
Agência de Desenvolvimento do Município de Igarassu - ADI	738.000,00	-	738.000,00
Empresa de Urbanização de Igarassu - URBI	7.282.000,00	-	7.282.000,00
Empresa de Urbanização de Igarassu - URBI	7.282.000,00	-	7.282.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	-	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	-	100.000,00
TOTAL	179.298.000,00	34.329.000,00	213.627.000,00

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cujas peculiaridades exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de outros caixas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, do § 4º do art. 123 da Constituição Estadual, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente lei, ficando excluídas deste limite as dotações destinadas às áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7, e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Art. 8º - Os Créditos suplementares da Administração Direta e suas entidades supervisionadas que tiverem como fontes os recursos de convênios ou operações de crédito, vinculados a aplicações específicas, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de natureza de despesa de “pessoal e encargos sociais” das unidades orçamentárias e das entidades supervisionadas, terão sua abertura por decreto do Poder Executivo e serão computados nos limites estabelecidos no artigo 7º da presente lei.

Art. 9º. Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão a limite e condições semelhantes ao estabelecido no art. 7º para as suplementações do Poder Executivo.

Art. 10º – Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2016, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual, de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Art. 11º. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, independentemente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema de informática pela Secretaria de Planejamento Orçamentário e Tecnologia - SEPORT.

§ 1º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo ser alterada através de remanejamento direto no sistema para inclusão de elemento e para acréscimo e redução de valores em um mesmo grupo de despesa constante da presente lei.

§ 2º Caberá a Secretaria de Planejamento Orçamentário e Tecnologia - SEPORT, disponibilizar a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei e através do sistema de Execução Orçamentária e Contábil, durante todo o exercício

Art. 12º. Para efeito das alterações orçamentárias, observar-se-á o seguinte:

I – será considerado crédito especial, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária autorização legislativa específica para sua abertura;

II – os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

III – os créditos suplementares, a que se referem os arts. 7º, 8º e 9º da presente lei, englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos, os do Poder Executivo, por meio de decretos de sua autoria e os do Poder Legislativo por portarias.

Art. 13º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, e as disposições contidas nos artigos 11 e 12 da presente lei.

Art. 14º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2018 onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Igarassu, 30 de Dezembro de 2017.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito